



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2014

### PROCESSO Nº 23087.003999/2014-45

#### 1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

#### 2. OBJETO

2.1. Contratação de Curso de LIBRAS, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência e no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

#### 3. DO EDITAL

3.1. A Licitante interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;

#### 3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia 15/07/2014, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia 14/07/2014, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br).

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

#### 4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1162 de 12 de maio de 2014;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 061000
- Elemento de Despesa: 339036
- Fonte: 0112

#### 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

6.2. As licitantes deverão estar **previamente credenciadas junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

- 6.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.4. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 6.5. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

## 7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 18 / 07 / 2014

7.2. HORÁRIO: 09:00

7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

## 8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- 8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** de cada item da proposta, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total de cada item**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;
- 8.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.4. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega;**
- 8.5. **NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

## 9. DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;

9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.

9.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;

9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;

9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da proponente e sua exclusão do certame.

9.4.1. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital.

9.5. As propostas que apresentem no **“campo descrição detalhada do objeto ofertado”** a informação **“de acordo com o edital”**, ou similar serão **consideradas como serviço ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

## 10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;

10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;

10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;

**10.10.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**10.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais.

**11.2.** A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

**11.3.** Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;

**11.4.** Será considerada aceitável a proposta que:

- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
- b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

**11.5.** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.5.1.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

**11.5.2.** O não envio do "Anexo" no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da Licitante.

**11.6.** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

**11.7. A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:

**11.7.1. A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados pessoais, indicando o nome, CPF, endereço, telefone, fax, e-mail e dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência.

**11.7.2. Documentação que comprove a qualificação técnica em pelo menos um dos seguintes perfis:**

*I – professor de Libras, usuário dessa língua com curso de pós-graduação ou com formação superior e certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação;*

*II – Instrutor de Libras, usuário dessa língua com formação de nível médio e com certificado obtido por meio de exame de proficiência em Libras, promovido pelo Ministério da Educação;*

*III – professor ouvinte bilíngue: Libras - Língua Portuguesa, com pós-graduação ou formação superior e com certificado obtido por meio de exame de proficiência em Libras, promovido pelo Ministério da Educação.*

*§ 1º Nos casos previstos nos incisos I e II, as pessoas surdas terão prioridade para ministrar a disciplina de Libras.*

### **11.7.3. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal válida;

**12.1.1.** A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br).

**12.2.** As Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93, Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

**12.3.** Apresentar de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto deste Edital.

**12.3.1.** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

**12.4.** A documentação solicitada deverá ser enviada até o prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

**12.5.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

**12.6.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

### **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**13.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

**13.1.1.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

**13.1.2.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

**13.1.3.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

**13.1.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

**13.3.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

**13.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

**13.5.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

**14.2.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

### **15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG disponibilizará o local para as aulas, bem como recursos audiovisuais disponíveis nas salas de aulas;

#### **15.1.1. Endereços dos Campi:**

✓ Alfenas - Sede - Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro CEP: 37130-000  
Telefone: (35) 3299-1000

- Unidade II (Unidade Educacional Santa Clara) - Av. Jovino  
Fernandes Sales, 2600, Santa Clara CEP: 37130-000 Telefone: (35) 3291-4009

✓ Poços de Caldas – Rodovia José Aurélio Vilela, 11999 (BR 267 Km 533) Cidade  
Universitária CEP: 37715-400 Telefone: (35) 3697-4600

✓ Varginha - Avenida Celina Ferreira Ottoni, 4000 Padre Vitor - Varginha/MG  
CEP: 37048-395 - Telefone: (35) 3219-8680

**15.2.** Os horários, datas e locais para a execução dos serviços, são os estabelecidos pela Pró-Reitoria de Graduação, conforme calendário acadêmico estabelecido para o segundo semestre do ano de 2014 (20 de agosto/2014 a 30 de dezembro de 2014), totalizando 270 horas semestrais (18 aulas teóricas semanais). A hora/aula é de 60 minutos para o período diurno e de 50 minutos para o período noturno.

**15.3.** As despesas de locomoção para os *Campi* são por conta do CONTRATADO.

**15.4.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**15.5.** O serviço será executado pelo CONTRATADO obedecendo-se as normas legais do Ministério da Educação, de acordo com este Termo de Referência, e com os seus eventuais anexos;

**15.6.** O serviço será executado pelo CONTRATADO obedecendo-se as normas legais, especialmente a documentação que comprove a capacidade do profissional que irá ministrá-lo e de acordo com este Termo de Referência, e com os seus eventuais anexos;

**15.7.** Caberá ao CONTRATADO, elaborar, aplicar e corrigir as avaliações da disciplina, de acordo com o previsto nos programas de ensino;

**15.8.** Caberá ao CONTRATADO registrar no Sistema Acadêmico as notas e frequências dos alunos devidamente matriculados no curso;

**15.9.** Além de oferecer as aulas, o CONTRATADO se obriga a apresentar à UNIFAL-MG, ao final do curso, os registros de frequência e nota, bem como atender aos alunos da UNIFAL-MG, que solicitarem esclarecimentos relacionados ao curso;

**15.10.** O CONTRATADO deverá cumprir as atividades regulares pedagógico/administrativas, que serão supervisionadas pela Pró-Reitoria de Graduação;

**15.11.** O CONTRATADO se obriga a disponibilizar cópia do material didático (apostila e mídia) das disciplinas;

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

**16.1.1.** Advertência

**16.1.2.** Multa:

**16.1.2.1.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

**16.1.2.2.** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

**16.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme minuta anexa;

**17.2.** Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O recibo deverá ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CPF apresentado para a Habilitação;

**18.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, referente ao mês vencido, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

**18.3.** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

**18.4.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

**18.5.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

**18.6.** Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

**18.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

**19.2.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- 19.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 19.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);
- 19.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 19.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 19.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 19.11. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 04 de julho de 2014.

**Cristiano Justino de Sousa**  
**Pregoeiro – Unifal-MG**  
Matrícula SIAPE 2093595

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO 064/2014**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Contratação de Curso de LIBRAS, de forma a atender ao Decreto nº 5626, de 22/12/2005, que regulamenta a inclusão da LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) como disciplina curricular para os cursos de graduação da educação superior da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.	Hora/Aula	270		

- Os horários, datas e locais para a execução dos serviços, são os estabelecidos pela Pró-Reitoria de Graduação conforme calendário acadêmico estabelecido para o segundo semestre do ano de 2014 (20 de agosto/2014 a 30 de dezembro/2014), totalizando 270 horas semestrais (18 aulas teóricas semanais). A hora/aula é de 60 minutos para o período diurno e de 50 minutos para o período noturno.
- As despesas de locomoção para os *Campi* são por conta do CONTRATADO.
- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 064/2014

PROPONENTE.....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

E-MAIL: .....

FONE:..... FAX: .....

CPF: ..... RG: .....

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....

AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Qualificações do profissional a ser contratado e condições exigidas para a prestação dos serviços**

**Processo nº: 23087.003999/2014-45**

**Setor Requisitante: Pró-Reitoria de Graduação**

**Responsável: Prof. Dra. Lana Ermelinda da Silva dos Santos**

### **1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA**

A Pró-Reitoria de Graduação necessita da contratação de Curso de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para aulas em cursos de Graduação, qualificado conforme previsto no art. 7º do decreto 5.626 de 22/12/2005, de forma a atender as exigências previstas no decreto de mesmo número que regulamenta a inclusão da LIBRAS como disciplina curricular para os cursos de graduação da educação superior da UNIFAL-MG.

Justifica-se a contratação, uma vez que não existe professor efetivo para ministrar a disciplina de LIBRAS e não houve candidato aprovado no concurso público realizado em 19/02/2014.

### **2. VALOR DE REFERÊNCIA**

O valor de referência foi baseado em pré-cotações e consultas realizadas no mercado local, com valor total estimado em R\$ 70,00 (setenta reais) a hora/aula, sendo o valor total do curso estimado em 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Deverá estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza.

### **3. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Conforme previsto no artigo 7º do decreto 5.626 de 22/12/2005, o referido curso poderá ser ministrado por profissionais que apresentem pelo menos um dos seguintes perfis:

*I – professor de Libras, usuário dessa língua com curso de pós-graduação ou com formação superior e certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação;*

*II – Instrutor de Libras, usuário dessa língua com formação de nível médio e com certificado obtido por meio de exame de proficiência em Libras, promovido pelo Ministério da Educação;*

*III – professor ouvinte bilíngue: Libras - Língua Portuguesa, com pós-graduação ou formação superior e com certificado obtido por meio de exame de proficiência em Libras, promovido pelo Ministério da Educação.*

*§ 1º Nos casos previstos nos incisos I e II, as pessoas surdas terão prioridade para ministrar a disciplina de Libras.*

#### 4. LOCAL E HORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG disponibilizará o local para as aulas, bem como recursos audiovisuais disponíveis nas salas de aulas.

##### 4.1.1. Endereços dos *Campi*:

- ✓ Alfenas - Sede - Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro CEP: 37130-000  
Telefone: (35) 3299-1000
  - Unidade II (Unidade Educacional Santa Clara) - Av. Jovino Fernandes Sales, 2600, Santa Clara CEP: 37130-000 Telefone: (35) 3291-4009
- ✓ Poços de Caldas – Rodovia José Aurélio Vilela, 11999 (BR 267 Km 533) Cidade Universitária CEP: 37715-400 Telefone: (35) 3697-4600
- ✓ Varginha - Avenida Celina Ferreira Ottoni, 4000 Padre Vitor - Varginha/MG CEP: 37048-395 - Telefone: (35) 3219-8680

4.2. Os horários, datas e locais para a execução dos serviços, são os estabelecidos pela Pró-Reitoria de Graduação conforme calendário acadêmico estabelecido para o segundo semestre do ano de 2014 (20 de agosto/2014 a 30 de dezembro/2014), totalizando 270 horas semestrais (18 aulas teóricas semanais). A hora/aula é de 60 minutos para o período diurno e de 50 minutos para o período noturno.

4.3. As despesas de locomoção para os *Campi* são por conta do CONTRATADO.

#### 5. DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço será executado pelo CONTRATADO obedecendo-se as normas legais do Ministério da Educação, de acordo com este Termo de Referência, e com os seus eventuais anexos.

5.2. O serviço será executado pelo CONTRATADO obedecendo-se as normas legais, especialmente a documentação que comprove a capacidade do profissional que irá ministrá-lo e de acordo com este Termo de Referência, e com os seus eventuais anexos.

5.3. A turma será composta por, no máximo, 50 (cinquenta) alunos.

##### 5.3.1. Número de turmas: 09 (nove).

Curso	Período	Local	Dia da Semana/ Horário	Turno	Modalidade
Ciências Biológicas – Licenciatura (DCH 393)	9º	<i>Campus</i> Sede	De segunda a quinta-feira, em horário a ser definido	Noturno	Presencial
Ciências Sociais - Licenciatura (DCH 393)	8º	<i>Campus</i> Sede			
Física Licenciatura (DCH 575)	8º	Unidade II			
Geografia – Licenciatura (DCH 393)	8º	Unidade II			
História - Licenciatura (DCH 789)	8º	<i>Campus</i> Sede			
Pedagogia (DCH 393)	6º	<i>Campus</i> Sede			

Optativa livre – acadêmicos dos Cursos de Bacharelados					
Curso	Dia da Semana/ Horário	Turma /nº de acadêmicos	Turno	Modalidade	Local
Todos	Quarta-feira (em horário a ser definido)	1 turma (30 acadêmicos)	Vespertino	Presencial	Campus Sede
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia, Administração Pública, Ciências Atuariais e Ciências Econômicas	Quinta-feira (em horário a ser definido)	1 turma (30 acadêmicos)			Campus Varginha
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia e Engenharias	Sexta-feira (em horário a ser definido)	1 turma (30 acadêmicos)			Campus Poços de Caldas

**Ementa:** Para os cursos de Ciências Biológicas (Licenciatura), Ciências Sociais (Licenciatura), Geografia (Licenciatura), História, Pedagogia e também para os cursos em que será ministrada como optativa livre é a seguinte ementa: Bases Linguísticas de LIBRAS - Analisa as bases da LIBRAS do ponto de vista linguístico: fonética e fonologia, morfologia, sintaxe, semântica e pragmática. Enfoca a questão da Língua Natural. Apresenta o sistema de transcrição e tradução de sinais. Propõe vivências práticas para a aprendizagem da LIBRAS. Aspectos históricos e conceituais da cultura surda e filosofia do Bilinguismo.

Para o curso de Física (Licenciatura) é a seguinte ementa: Aspectos gramaticais em LIBRAS, aspectos morfossintáticos da LIBRAS; Classificadores e parâmetros linguísticos; Prática em diálogos e compreensão da conversação em LIBRAS; Aspectos teóricos e práticos da escrita do surdo; Novos paradigmas sobre a representação dos signos em LIBRAS através de registro gráfico – Sign Writing e outros modelos.

**5.4.** Caberá ao CONTRATADO, elaborar, aplicar e corrigir as avaliações da disciplina, de acordo com o previsto nos programas de ensino.

**5.5.** Caberá ao CONTRATADO registrar no Sistema Acadêmico as notas e frequências dos alunos devidamente matriculados no curso;

**5.6.** Além de oferecer as aulas, o CONTRATADO se obriga a apresentar à UNIFAL-MG, ao final do curso, os registros de frequência e nota, bem como atender aos alunos da UNIFAL-MG, que solicitarem esclarecimentos relacionados ao curso.

**5.7.** O CONTRATADO deverá cumprir as atividades regulares pedagógico/administrativas, que serão supervisionadas pela Pró-Reitoria de Graduação.

5.8. O CONTRATADO se obriga a disponibilizar cópia do material didático (apostila e mídia) das disciplinas.

## **6. OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG**

6.1. Caberá a UNIFAL-MG, através da Pró-Reitoria de Graduação, fiscalizar e acompanhar o andamento dos trabalhos de acordo com este Termo de Referência e com os seus eventuais anexos;

6.2. Prestar informações e esclarecimentos referentes à matéria do CONTRATO, que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

6.3. Notificar, por escrito, o CONTRATADO sobre as irregularidades ocorridas na execução dos trabalhos, fixando prazo para sua correção;

6.4. Autorizar quaisquer serviços pertinentes, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à UNIFAL-MG e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade dos mesmos;

6.5. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades legais.

## **7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

7.1. Fica reservado à UNIFAL-MG, neste ato, representada pela Pró-Reitoria de Graduação, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Termo de Referência e em seus eventuais anexos; ou ainda em projetos e outros elementos que possam ser fornecidos;

7.2. Os serviços a serem prestados serão fiscalizados pela UNIFAL-MG;

7.3. Na existência de serviços não descritos, mas necessários, o CONTRATADO somente poderá executá-los após aprovação da autoridade contratante;

7.4. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos do Edital, serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Graduação;

7.5. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pelo CONTRATADO, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência e outras normas pertinentes;

7.6. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato a ser construído, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes no Município, Estado e na União;

7.7. O CONTRATADO não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado, salvo aqueles que se caracterizem notadamente como de emergência.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O prazo de execução dos serviços deverá ser de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, de acordo com a Pró-Reitoria de Graduação.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato a ser elaborado, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- d) Declaração de Inidoneidade.

## **10. PAGAMENTO**

**10.1.** Obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, o CONTRATADO solicitará à Pró-Reitoria de Graduação a verificação dos trabalhos executados ao final do período descrito. Uma vez verificados os serviços pela Pró-Reitoria de Graduação, o CONTRATADO apresentará nota fiscal/fatura para pagamento dos serviços prestados pela UNIFAL-MG, referente ao mês vencido, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos à Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;

**10.2.** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela Pró-Reitoria de Graduação;

**10.3.** Do valor a ser pago serão feitas as retenções dos tributos, tais como Imposto de Renda, Seguridade Social, Imposto Sobre Serviço e outros que venham a incidir sobre os serviços prestados.

**MINUTA DO CONTRATO Nº /2014**

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E  
\_\_\_\_\_, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 13 de março de 2014 da Presidenta da República, publicado no DOU de 14-03-2014, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e Identidade RG: \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm tendo em vista o processo nº 23087.003999/2014-45, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital, Termo de Referência e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este contrato é decorrente do Pregão nº 64/2014, em consonância com os ditames do art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, cujas normas regem o presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a Contratação de Curso de LIBRAS, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Contratação de Curso de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) de forma a atender ao decreto nº 5.626 de 22/12/2005, que regulamenta a inclusão de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) como disciplina curricular para os cursos de graduação da educação superior da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.	Hora/ Aula	270		
<b>VALOR TOTAL ==&gt;</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG disponibilizará o local para as aulas, bem como os recursos audiovisuais disponíveis nas salas de aulas;

**1.1 – Endereço dos Campi:**

**1.1.1 - Alfenas - Sede - Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, CEP: 37.130-000 - Telefone: (35) 3299-1000;**

**1.1.2** - Unidade II (Unidade Educacional Santa Clara) - Av. Jovino Fernandes Sales, 2600, Santa Clara, Alfenas-MG, CEP: 37.130-000 - Telefone: (35) 3291-4009;

**1.1.3** - Poços de Caldas – Rodovia José Aurélio Vilela, 11999 (BR 267 Km 533) Cidade Universitária, CEP: 37.715-400 - Telefone: (35) 3697-4600;

**1.1.4** - Varginha - Avenida Celina Ferreira Ottoni, 4000, Padre Vitor, CEP: 37.048-395 - Telefone: (35) 3219-8680.

2. Os horários, datas e locais para a execução dos serviços, são os estabelecidos pela Pró-Reitoria de Graduação conforme calendário acadêmico estabelecido para o segundo semestre de 2014 (20 de agosto/2014 a 30 de dezembro/2014) totalizando 270 horas semestrais (18 aulas teóricas semanais). A hora/aula é de 60 minutos para o período diurno e de 50 minutos para o período noturno. A CONTRATADA se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Cumprir fielmente o objeto estabelecido na Cláusula Segunda;
2. As despesas de locomoção para os *Campi* são por conta da CONTRATADA;
3. O serviço será executado pela CONTRATADA, obedecendo-se as normas legais do Ministério da Educação, de acordo com o Termo de Referência, e com seus eventuais anexos;
4. O serviço será executado pela CONTRATADA, obedecendo-se as normas legais especialmente a documentação que comprove a capacidade do profissional que irá ministrá-lo e de acordo com o Termo de Referência, e com seus eventuais anexos;
5. Caberá a CONTRATADA, elaborar, aplicar e corrigir as avaliações da disciplina, de acordo com o previsto nos programas de ensino;
6. Caberá a CONTRATADA, registrar no Sistema Acadêmico as notas e frequências dos alunos devidamente matriculados no curso;
7. Além de oferecer as aulas, a CONTRATADA se obriga a apresentar à UNIFAL-MG, ao final do curso, os registros de frequência e nota, bem como atender aos alunos da UNIFAL-MG, que solicitarem esclarecimentos relacionados ao curso;
8. A CONTRATADA deverá cumprir as atividades regulares pedagógico/administrativas, que serão supervisionadas pela Pró-Reitoria de Graduação;
9. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar cópia do material didático (apostila e mídia) das disciplinas;
10. Desempenhar as funções indicadas na Cláusula Segunda com zelo, obedecendo as normas e o caráter institucional, sob pena de rescisão contratual por justa causa nos termos da Lei nº 8.666/93;
11. Todas as despesas decorrentes deste Contrato (impostos e despesas pessoais) que incidam sobre o objeto correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Caberá a UNIFAL-MG, através da Pró-Reitoria de Graduação, fiscalizar e acompanhar o andamento dos trabalhos de acordo com o Termo de Referência e com os seus eventuais anexos;
2. Prestar informações e esclarecimentos referentes à matéria do Contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades ocorridas na execução dos trabalhos, fixando prazo para sua correção;
4. Autorizar quaisquer serviços pertinentes, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à UNIFAL-MG e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade dos mesmos;
5. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

1. A Pró-Reitoria de Graduação, tem o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissis neste Termo de Referência e em seus eventuais anexos; ou ainda em projetos e outros elementos que possam ser fornecidos;

2. Os serviços a serem prestados serão fiscalizados pela UNIFAL-MG, que irá designar um representante, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato;

3. Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da autoridade contratante;

4. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos do Edital, serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Graduação;

5. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência e outras normas pertinentes;

6. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato a ser construído, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes no Município, Estado e na União;

7. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado, salvo aqueles que se caracterizem notadamente como de emergência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará de 20-08-2014 a 30-12-2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo e irrevogável, que serão pagos em parcelas mensais, conforme cronograma medido pela PROGRAD (Pró-Reitoria de Graduação).

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação de recibo e após a devida aprovação pela Pró-Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG, através de depósito na conta da CONTRATADA. Do valor a ser pago, será descontado, se houver, o valor da multa prevista na cláusula "Das Sanções Administrativas" e as seguintes retenções:

- 11%, conforme IN-INSS nº 100, de 18/12/2003;

- 3%, referente ao ISSQN, conforme Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2003.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros e orçamentários serão acobertados pela Nota de Empenho 2014NE \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_, PTRES \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesa \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

1.1. Advertência;

1.2. Multa:

**1.2.1.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

**1.2.2.** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

**1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

**1.4.** Declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

**Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**

**Reitor**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_